



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 163/2022.**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO CARLOS ZANETTI**, Prefeito em Exercício do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 150.055,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais) na entidade do Fundo Municipal de Saúde de Faxinal dos Guedes na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

Órgão:	13 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	001 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade:	10.304.1001.2067 – Manut. Programa Vig. Saúde Sanitária
Modalidade de Aplicação:	3390000000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1338 – Superávit SUS União
Valor:	R\$ 150.055,00

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos do SUS União.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 11 de Abril de 2022.

**JOÃO CARLOS ZANETTI**  
**Prefeito Municipal em Exercício**